

Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade Lamex de Comercialização, Limitada, para o fornecimento de equipamento (móveis deslizantes), destinado ao apetrechamento das novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, pelo montante de \$ 902 620,00 (novecentas e duas mil, seiscentas e vinte) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	\$ 361 048,00
1991	\$ 541 572,20

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 263/90/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Tendo a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro, saído com incorrecções que alteram o objecto do referido contrato de adjudicação, torna-se necessário publicar uma nova autorização.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do termo de averbamento ao contrato celebrado com o empreiteiro Bien Mulyapatera, para a obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional. O montante global da empreitada passará a ser de \$ 4 933 222,20 (quatro milhões, novecentas e trinta e três mil, duzentas e vinte e duas patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	\$ 4 000 000,00
1991	\$ 933 222,20

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 264/90/M
de 31 de Dezembro

Verificou-se que, em virtude de diferenças cambiais, a verba escalonada para o presente ano pela Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, veio a revelar-se insuficiente, em \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, para fazer face aos encargos a liquidar.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Único. É autorizada a revisão da Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, no que respeita às verbas escalonadas para o ano de 1990, cujo montante inicial de \$ 6 369 129,50 (seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos) é acrescido de \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, passando a ser de \$ 6 397 129,50 (seis milhões, trezentas e noventa e sete mil, cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos).

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 265/90/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do projecto «Reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda: